



## Resumo EXECUTIVO

### A AVALIAÇÃO SOBRE A ANTICORRUPÇÃO NA AMÉRICA LATINA 2021-2022

é a segunda edição de um estudo regional feito em dezessete países que mapeia esforços jurídicos para prevenir e combater a corrupção.

Ao contrário dos esforços que se concentram na análise sobre a quantidade de corrupção ou na percepção sobre a corrupção, este estudo utiliza a prática jurídica para fazer um diagnóstico sobre as legislações, as autoridades e a implementação de tais legislações para prevenir, punir e combater a corrupção. Este documento captura a visão dos profissionais no esforço contra a corrupção em vários setores, incluindo escritórios de advocacia, empresas, universidades, organizações não governamentais, e defensores dos direitos humanos, entre outros.

Usando informações obtidas de membros do *Lawyers Council*, empresas aliadas e a comunidade jurídica dos países participantes, a classificação **final foi** calculada em uma escala de zero (0) a dez (10), onde zero é a classificação mais baixa e dez é a classificação mais alta..



#### ANÁLISE REGIONAL

- Nos países analisados na edição anterior da avaliação (2020), não foi detectado nenhum progresso significativo e, pelo contrário, foram detectados alguns atrasos na independência e capacidade das autoridades na **Guatemala**, no **México** e no **Perú**.

**Os esforços legislativos, sem ação para reforçar as instituições e melhorar a implementação, não são eficazes.**

- Não houve interesse político para acompanhar os esforços legislativos

com políticas destinadas a reforçar a capacidade das instituições de tais instituições de implementar normas, inclusive com o fornecimento de recursos suficientes e de independência material dos respectivos governos. Em um terço dos países analisados, a comunidade jurídica considera que as autoridades não têm independência e, em metade, que não têm capacidade.

- No **Uruguai** e no **Chile**, os dois países mais qualificados em autoridades e implementação, não se encontra um quadro jurídico robusto para combater a corrupção.



- Os países que se destacam na qualidade da legislação (**México** e **Peru**) têm baixas classificações para a categoria de autoridades e implementação.
- A falta de vontade política para combater a corrupção levou a esforços anticorrupção inexistentes em países como a **Venezuela**, ou a políticas regressivas como as da **Guatemala**, **Honduras** ou **El Salvador**.

Muitos esforços anticorrupção centralizam-se na penalização, mas não no estabelecimento de mecanismos eficazes para a prevenção ou denúncia da corrupção.

- As políticas de prevenção no setor público, onde existem, são fracas e ineficazes.
- Na maioria dos países, não existe regulamentações específicas que estabeleçam mecanismos anticorrupção para as empresas do setor privado e, quando existem, não existem diretrizes para o cumprimento e verificação.
- Em metade dos países analisados, existem mecanismos insuficientes para proteger os delatores.

Muitas autoridades anticorrupção não são independentes e não têm capacidade para exercer suas funções

- Os mecanismos de nomeação de procuradores, juízes e outras autoridades que devem implementar as políticas de anticorrupção muitas vezes

são políticos e não se baseiam no mérito e na capacidade dos indivíduos.

- As autoridades anticorrupção não dispõem de recursos suficientes, tanto financeiros quanto humanos, formação e tecnologia para prevenir e investigar atos de corrupção.
- Na maioria dos países, os mecanismos de coordenação entre autoridades não existem, não são utilizados ou são insuficientes.

As organizações da sociedade precisam de mais apoio para os seus esforços anticorrupção

- Em alguns países, não existe um quadro regulamentar para a participação da sociedade civil nos esforços anticorrupção e as autoridades não tomam em consideração as suas iniciativas.
- Em alguns países, existem barreiras formais ou informais à participação da sociedade civil nos esforços anticorrupção. Na Venezuela, Guatemala, El Salvador e México, existem limites ou atos de repressão que servem como desincentivo para investigar, descobrir ou denunciar atos de corrupção.

As pessoas que vivem em níveis de pobreza e em condições vulneráveis são as mais impactadas pela corrupção

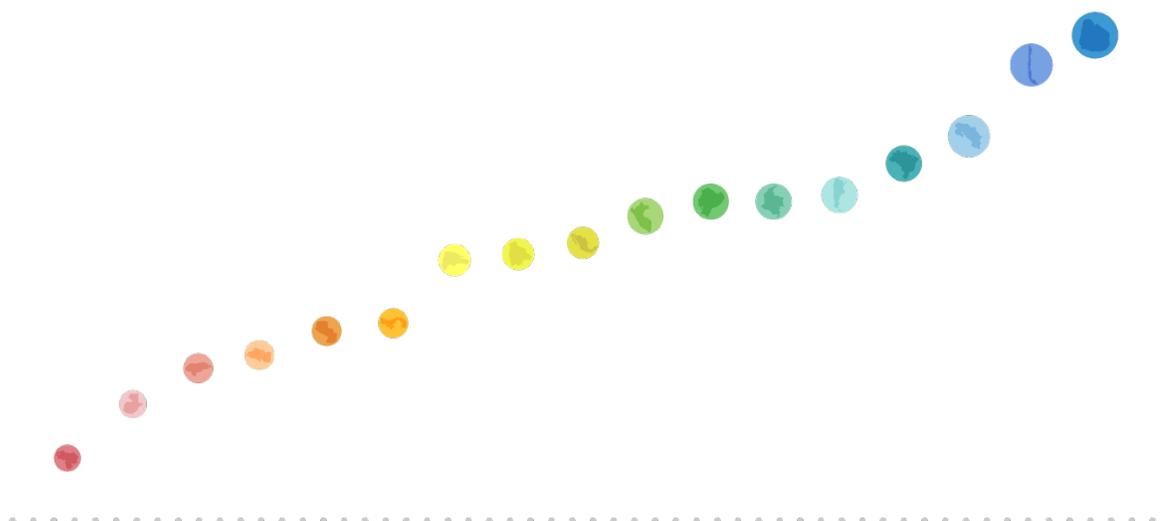
- Em nenhum dos países analisados existe uma abordagem legislativa em matéria de direitos humanos para combater a corrupção, e providenciando reparações pela violação dos direitos humanos acusados pela corrupção.



## RECOMENDAÇÕES

As seguintes recomendações por país e a nível regional são um apelo à ação da comunidade jurídica para enfrentar os desafios mencionados. Entre elas destacamos:

- ✓ A importância de promover o desenvolvimento e a utilização da tecnologia para prevenir a corrupção.
- ✓ A necessidade do envolvimento do setor privado em cada país e a nível regional, a fim de promover os esforços da comunidade jurídica nos esforços contra a corrupção.
- ✓ Promover a cooperação regional da comunidade jurídica nos esforços contra a corrupção.
- ✓ Promover a criação de um relatório anticorrupção dentro do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.



PAÍS	PONTUAÇÃO FINAL	LEGISLAÇÃO	AUTORIDADES	IMPLEMENTAÇÃO	PAÍS	PONTUAÇÃO FINAL	LEGISLAÇÃO	AUTORIDADES	IMPLEMENTAÇÃO
Uruguai	8.36	8.43	8.33	8.33	Bolívia	5.50	8.17	3.76	5.17
Chile	7.96	8.71	7.50	7.83	República Dominicana	5.45	7.94	4.17	4.67
Costa Rica	7.04	8.40	6.67	6.17	Panamá	4.61	6.20	4.00	3.83
Brasil	6.70	8.28	6.16	5.83	Paraguai	4.53	6.99	3.33	3.67
Argentina	6.32	8.02	5.42	5.83	El Salvador	4.20	8.17	2.23	2.83
Colômbia	6.20	8.72	4.58	5.83	Honduras	4.05	7.72	2.22	2.83
Equador	6.19	8.41	5.17	5.33	Guatemala	3.54	6.00	2.22	2.83
Peru	6.06	9.25	4.33	5.17	Venezuela	2.87	6.86	1.67	0.50
México	5.64	9.30	3.50	4.83					

